

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/ MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

IMPUGNAÇÃO - ITEM 71 - MESA CIRÚRGICA

A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.540.203/0001-10, sediada na rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, Caxias do Sul/ RS - CEP 95.041-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Henrique Klein Neto, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, vem, respeitosamente, apresentar impugnação, conforme fatos e razões no decorrer deste documento.

DOS FATOS

ITEM 71 - MESA CIRÚRGICA COM CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES RESTRITIVAS.

DAS RAZÕES

O edital em análise apresenta um descritivo para “Mesa Cirúrgica Elétrica, para procedimentos cirúrgicos”, no entanto, verifica-se que o detalhamento técnico incorporado ao Termo de Referência contempla **características e configurações técnicas que são típicas de uma mesa de exames clínicos ou mesa ginecológica, e não de uma mesa cirúrgica de uso hospitalar**, destinada a procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

Disponibilizamos neste momento, a especificação técnica exigida para o **ITEM 71** exigida em edital que apresenta função de restritividade, na qual certamente irá ocasionar na frustração do caráter competitivo do presente certame, se o edital assim permanecer.

1- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA EM EDITAL PARA O ITEM 71

ITEM 71 - MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

“mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos.

características técnicas mínimas:

base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, base apoiada sobre 4 rodízios duplo com freio;

braço direito e esquerdo estofado, com movimentos de abertura lateral e longitudinal **através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado;**

encosto recortado, em aço;

suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo;

perneira de aço, **carenagem em psai**, assento estrutura em aço, pintura epóxi, **acabamento laterais em psai na cor gelo padrão;**

assento com movimento trendelemburg 17 graus, acionado por chaves nas laterais da mesa;

os movimentos do assento, encosto, perneira e trendelenburg são através de 4 moto redutores isentos de óleo;

estofamento anatômico, revestido em pvc cristal;

travesseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em pvc cristal;

pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático;

chave geral liga e desliga bipolar.

atende à norma iec 601.1. interrupção instantânea;

tensão alimentação automática: 100-230vac-50/60hz-4,5 max;

altura mínima 600mm;

altura máxima 1050mm;

suporta entre 250- 450kg.

garantia de 24 meses.

deve permitir no mínimo as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado.

acessórios mínimos que acompanham o equipamento:

01 arco de narcose;

01 suporte para renal;

01 par de suportes de braço,

01 par de porta-coxa,

01 par de suportes laterais,

01 par de ombreiras,

01 jogo de colchonete injetado em poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.

bateria interna recarregável.

alimentação elétrica bivolt.

registro no ministério da saúde, certificados nbr iec 60601-1, nbr iec 60601-1-2 e nbr iec 60601-2-46.

o fornecedor deverá ofertar treinamento operacional para todas as equipes em pelo menos 02 dias distintos. apresentar catálogo técnico com imagem, especificações detalhadas, laudos de conformidade, certificado da anvisa (quando aplicável), conforme edital."

(GRIFO NOSSO)

1.1 DAS DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DESCRITO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o descritivo técnico constante do Item 71 – Mesa Cirúrgica Elétrica, conforme redigido no Termo de Referência do Edital nº 084/2025, apresenta vícios materiais e técnicos significativos, que comprometem a lisura, a finalidade e a legalidade do certame.

A especificação atual, embora intitule o objeto como "mesa cirúrgica elétrica", descreve características incompatíveis com a finalidade cirúrgica hospitalar, sendo mais adequadas a mesas clínicas ou ginecológicas, o que resulta em ambiguidade material e inadequação funcional do objeto.

Tal situação configura afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da impessoalidade, da ampla competitividade, da

eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a manutenção de exigências técnicas desprovidas de fundamentação razoável e alheias às normas técnicas e padrões regulatórios reconhecidos — como os definidos pela ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-2-46 e pelo PROCOT/SIGEM do Ministério da Saúde — pode ensejar a aquisição de equipamento inadequado, comprometendo a qualidade do atendimento cirúrgico, gerando desperdício de recursos públicos e possivelmente resultando em responsabilização administrativa e jurídica dos gestores envolvidos.

Do ponto de vista técnico, a ausência de parâmetros compatíveis com mesas cirúrgicas hospitalares — tais como leito radiotransparente, seccionamento articulado, movimentações múltiplas e estrutura modular robusta — compromete a finalidade assistencial, e representa risco de contratação de equipamento subdimensionado, incompatível com as reais demandas cirúrgicas da instituição.

Assim, esta impugnação busca, de forma técnica, fundamentada e colaborativa, corrigir os vícios do edital e restabelecer a aderência do certame às normas legais e técnicas vigentes, possibilitando:

- A correta definição do objeto;
- A ampliação da concorrência;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- A prevenção de direcionamento, erro material e eventuais nulidades do procedimento licitatório.

Ao se analisar o descritivo contido no edital, observam-se diversas incongruências técnicas com relação às normas, padrões e práticas hospitalares adotadas para mesas cirúrgicas elétricas. Destacam-se os seguintes pontos:

a) Braço direito e esquerdo estofado com movimentos de abertura lateral e longitudinal, suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado: Essa configuração é incompatível com mesas cirúrgicas hospitalares, nas quais os suportes de braço são acessórios removíveis, ergonômicos, articuláveis, ajustáveis e radiotransparentes. Esse tipo de braço é típico de mesas ginecológicas ou clínicas, cuja função é fornecer conforto ao paciente durante exames, e não estabilidade e precisão durante procedimentos invasivos.

b) Encosto recortado, em aço: Mesas cirúrgicas devem possuir leito modular e radiotransparente, com no mínimo cinco seções articuladas (cabeça, dorso, assento, renal e pernas), permitindo posicionamentos específicos conforme cada tipo de cirurgia. Um encosto em aço recortado indica uma construção não

radiotransparente e sem divisões adequadas, violando padrões cirúrgicos modernos e normativos de biossegurança.

c) Suporte de lençol em aço tubular com mola para rolo: Esse tipo de item é característico de mesas ambulatoriais e ginecológicas, em que há substituição frequente de rolo de lençol para exames rápidos e consultas clínicas. Em ambiente cirúrgico hospitalar, esse acessório é inútil e inadequado, uma vez que se utilizam campos cirúrgicos estéreis descartáveis.

d) Estrutura em aço com pintura epóxi e carenagem em PSAl na cor gelo padrão: Tais elementos indicam forte tendência estética e funcional de uma mesa ginecológica ou clínica, como demonstrado nos catálogos de fabricantes de mesas clínicas — como a Mesa RT 3000 Lanza Medical, comercializada em:

Descrição	Características	Dados Técnicos
• Braço direito e esquerdo estofado na cor, com movimentos de abertura lateral e Longitudinal através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; • Encosto recortado, em alma de aço, carenagem em psai na cor gelo padrão; • Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; • Perneira em alma de aço, carenagem em psai na cor gelo padrão; • Assento estrutura em aço, pintura epóxi, acabamento laterais em psai na cor gelo padrão; • Assento com movimento TRENDELEMBURG 17graus, acionado por botões nas laterais da mesa; • Os movimentos do assento, encosto, perneira e tredelemburg são através de 4 moto redutores isentos de óleo da marca LINAK (USA); • Todo estofamento na cor e revestido com PVC cristal; • Travesseiro com apoio de cabeça anatômico estofado na cor e revestido em PVC cristal; • Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático; • Chave geral liga e desliga bipolar; • Fusível externo de segurança; • Quatro (4) rodízios com freios; • Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão.		

FONTE: <https://www.dormed.com.br/mesa-clinica-plastica-c-trendelemburg-rt-3000-lanza-medical/p>

e) Estofamento anatômico em PVC cristal e travesseiro anatômico estofado na mesma cor: O PVC cristal é um material utilizado em mobiliários de estética, clínicas ginecológicas ou odontológicas, sem resistência adequada à esterilização, com baixa durabilidade e risco de degradação química. Em mesas cirúrgicas hospitalares, exige-se colchonete injetado em poliuretano, sem costuras, biocompatível e impermeável, conforme descrito nas fichas do PROCOT/SIGEM do Ministério da Saúde.

f) Movimentos do assento, encosto, perneira e trendelenburg por 4 moto-redutores isentos de óleo: Embora o uso de motores seja esperado, a forma como está descrito indica uma configuração simplificada e sem a flexibilidade necessária para os complexos ajustes requeridos em procedimentos cirúrgicos diversos. As mesas cirúrgicas modernas contam com ajustes de altura, deslocamento longitudinal, trendelemburg, lateralidade, entre outros, acionados por painel

eletrônico e controle remoto com fio espiralado.

1.2 DA SUGESTÃO DE REDAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA (BASE PROCOT/ MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Com o objetivo de preservar a legalidade, impessoalidade e a real necessidade da entidade contratante, sugerimos a adoção da especificação técnica já homologada na Plataforma PROCOT/SIGEM, do Ministério da Saúde, que apresenta características amplamente utilizadas em hospitais e centros cirúrgicos no território nacional:

MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

“Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos.

Características técnicas mínimas:

Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior.

Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle.

Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior.

Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas.

Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis).

Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios.

Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.

Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso.

Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento.

Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado e sentado.

Acessórios mínimos que acompanham o equipamento:

- 01 arco de narcose;
- 01 suporte para renal;
- 01 par de suportes de braço,
- 01 par de porta-coxa,
- 01 par de suportes laterais,
- 01 par de ombreiras,
- 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico.

Bateria interna recarregável.

Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46."

Fonte: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>

Pesquisa: "Mesa Cirúrgica Elétrica"

É importante salientar que a única adequação sugerida seria quanto à **capacidade de carga** (mínimo de 250 kg ou mais), conforme a necessidade da instituição, **sem prejuízo à padronização técnica** já aprovada e praticada nacionalmente.

DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, e com base na análise técnica do requisito mencionado, **solicitamos a revisão do edital com a consequente adequação do descritivo técnico**, a fim de alinhar as exigências do certame às reais necessidades operacionais do equipamento, evitando imposições redundantes e sem justificativa técnica.

Tal revisão se faz necessária para assegurar o pleno cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, todos expressamente previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.



CNPJ: 07.540.203/0001-10

E-mail: vendasmedifarr@gmail.com

Reiteramos que nossa manifestação tem caráter exclusivamente técnico e colaborativo, sem qualquer intenção de tumultuar ou comprometer o andamento regular do processo licitatório. Ao contrário, nosso objetivo é contribuir para o aprimoramento do certame, garantindo sua transparência, legalidade e efetividade, além de possibilitar maior ampla concorrência entre fornecedores habilitados, o que naturalmente resulta em melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A exigência de acessórios ou funcionalidades já contempladas no próprio projeto do equipamento pode representar gastos públicos desnecessários, com impacto direto no orçamento e sem acréscimos reais à segurança ou funcionalidade do objeto contratado. Nesse sentido, reforçamos que uma revisão equilibrada do edital não só favorece a competitividade e a isonomia entre os licitantes, como também assegura a otimização dos recursos públicos aplicados, prevenindo contratações onerosas ou tecnicamente inconsistentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Caxias do Sul/ RS, 07 de Agosto de 2025.

Henrique Klein Neto
Representante Legal/ Procurador
CPF: 003.548.599-00

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgado na forma a seguir:

OUTORGANTE: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.540.203/0001-10, situada na Rua Evaristo de Antoni, 1150, Bairro São José, CEP 95041-000 – Caxias do Sul/ RS, neste ato representada por seu sócio Sr. João Alfredo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 604.859.650-20.

OUTORGADA: Henrique Klein Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.699.977-SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.548.599-00, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 166, Fazenda Santo Antônio, São José/ SC – CEP: 88.104-670.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgão Público e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrito e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venha a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgantes, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direitos Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidade Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidade e tipo de licitações, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retificar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultada, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Caxias do Sul/ RS, 07 de Janeiro de 2025.

JOAO ALFREDO DE
OLIVEIRA:60485965020
965020

Assinado de forma
digital por JOAO
ALFREDO DE
OLIVEIRA:60485965020
Dados: 2025.01.09
09:55:44 -03'00'

João Alfredo De Oliveira
CPF: 604.859.650-20
RG: 6048120999
Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2243728933

NOME
HENRIQUE KLEIN NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3699977 SSP SC

CPF
003.548.599-00

DATA NASCIMENTO
17/12/1978

FILIAÇÃO
ELVIO KLEIN
SALETE KLEIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01827041703

VALIDADE
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA EMISSÃO
02/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13850066404
SC165941286

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN